



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0008544-57.2023.8.16.0031

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nomeada Administradora Judicial nos autos de falência supracitado, em que é falida **FRANÇA SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Conforme anteriormente determinado pela r. decisão de mov. 79.1, foi expedido mandado regionalizado (mov. 105), para arrecadação, avaliação de bens e lação dos estabelecimentos comerciais da falida, cabendo à Administradora Judicial acompanhar a execução do mandado.

Em contato com a Oficiala de Justiça designada, Jacyara Folda Pacheco (mov. 110), esta solicitou a juntada de procuração nos presentes autos, para a advogada responsável pelo acompanhamento da execução do mandado, a qual segue em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.  
Ponta Grossa, 6 de agosto de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

